

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CUIABÁ 335, SETOR C, QUERÊNCIA/MT - Cep: 78643000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021**

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**, com sede na avenida cuiabá, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 37.465.002/0001-66, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). FERNANDO GORGEN**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 45503267SSP e inscrito no CPF n.º 605.473.759-72, residente e domiciliado na RUA 02 , bairro RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ZERO QUILOMETRO**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

| | |
|--------------------------|--------------------|
| Fornecedor | CNPJ |
| REAVEL VEICULOS EIRELI | 30.260.538/0001-04 |
| Endereço | Nº |
| RUA C 180 | 176 |
| Bairro | |
| SETOR NOVA SUICA | |
| Cidade | CEP |
| GOIANIA/GO | 74280090 |
| Representante Legal | CPF |
| Email | Telefone |
| reavelveiculos@gmail.com | 623434-0877 |

| SEQ. | CODIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|--------|--|--------------|---------------------|--------|--------------|--------------|
| 1 | 72240 | VEICULO – TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA 4X4, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2021, NA COR BRANCO, MOTOR DIESEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.2, POTENCIA MÍNIMA 200 CV, CAMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES (CINCO À FRENTE E UMA A RÉ), , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉ | UN - UNIDADE | HILUX | 5,00 | 250.000,0000 | 1.250.000,00 |
| 2 | 73295 | VEICULO - TIPO PICK-UP, ZERO KM, CABINE DUPLA, COM 4 PORTAS - CAPACIDADE DE 2 PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA, ANO/MODELO 2021/2021, NA COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO 1.4, MÍNIMO DE 85 CAVALOS, 04 CILINDROS, 08 VÁLVULAS, COMBUSTÍVEL FLEX, GASOLINA/ETANOL, | UN - UNIDADE | RENALT DUSTER OROCH | 5,00 | 119.000,0000 | 595.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CUIABÁ 335, SETOR C, QUERÊNCIA/MT - Cep: 78643000

Total: 1.845.000,00

1. DO OBJETO é : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VALOR TOTAL R\$: 1.845.000,00 (Um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Querência - MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. Quando o quantitativo de um item for um número ímpar, para fins de verificação de limite de adesão será considerado o número inteiro posterior à fração.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CUIABÁ 335, SETOR C, QUERÊNCIA/MT - Cep: 78643000

5.2 A presente ata de registro poderá ser usada pelo órgão gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da administração que não tenha participado do certame mediante previa consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CUIABÁ 335, SETOR C, QUERÊNCIA/MT - Cep: 78643000

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

FERNANDO

GORGEN:60547375

972

Assinado de forma digital por
FERNANDO
GORGEN:60547375972
Dados: 2021.12.16 10:52:32
-03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERENCIA**

FERNANDO GORGEN

Prefeito(a) Municipal

REAVEL VEICULOS EIRELI

Eduardo Pereira de Souza
CPF: 726.389.311-87